SF/24782.64987-20 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1202/2023
(à MPV 1202/2023)

Suprima-se o inciso I do *caput* do art. 6º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda à Medida Provisória (MPV) nº 1.202, de 2023, objetiva suprimir a revogação imposta pela citada MPV dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, que institui o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços (PERSE), de modo que o programa possa funcionar no prazo de 60 meses, contados da promulgação da citada lei.

O PERSE se mostrou um importante catalisador para um dos segmentos econômicos mais afetados pela pandemia de Covid-19, a Cadeia Produtiva do Turismo.

Segundo dados da Confederação Nacional do Comércio (CNC), o Setor do Turismo somou um prejuízo de R$ 485,1 bilhões desde o agravamento da pandemia do novo Coronavírus no país, em março de 2020, até janeiro de 2022[1].

Em janeiro de 2022, a ociosidade da capacidade instalada do setor de turismo gerou uma perda de R$ 11,8 bilhões, sendo que o fluxo de voos nos aeroportos de Guarulhos, Congonhas e Brasília ainda estava 30% abaixo do que era no período pré-pandemia[1].

Diante desta necessidade real por que passa toda a Cadeia Produtiva do Turismo de nosso país, apresento esta emenda para garantir a manutenção do incentivo tributário do o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Serviços (PERSE).

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3493788057

SF/24782.64987-20 (LexEdit)

[1] Disponível em https://www.cnnbrasil.com.br/economia/cnc-turismo-acumula-perda-de-r-485-bi-na-pandemia/. Acesso em 31 Jan. 2023.

Sala da comissão, 31 de janeiro de 2024.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3493788057